



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 271 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1 952.

Concede um auxílio de Cr\$......
100 000,00 ao Colégio Santa
Clara, de Paranaíba.

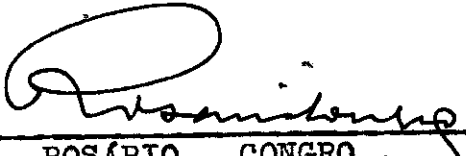
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo - 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 100 000,00) ao Colégio Santa Clara, em construção na cidade de Paranaíba e de propriedade dos Padres Franciscanos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente - lei serão consignadas em verba própria no Orçamento a vigorar em 1 953.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1 952.


ROSÁRIO CONGO,
PRESIDENTE.